- **Art. 16** A Reitoria será exercida pelo Reitor, agente executivo desta Universidade, eleito nos termos da legislação vigente.
  - Art. 17 A Reitoria é constituída dos seguintes Órgãos:
    - I -Vice-Reitoria:
    - II Pró-Reitoria de Administração;
    - III Pró-Reitoria de Graduação;
    - IV Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento;
    - V Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
    - VI Pró-Reitoria de Extensão;
    - VII Gabinete do Reitor;
    - VIII Procuradoria Jurídica;
    - IX Prefeitura Universitária;
    - X Assessorias Técnicas;
    - XI Secretaria de Órgãos Colegiados;
    - XII Auditoria Interna;
    - XIII Comissões Permanentes e Temporárias;
    - XIV Centro de Processamento de Dados;
    - XV Imprensa Universitária;
    - XVI Centro Desportivo;
    - XVII Sistema de Bibliotecas;
    - XVIII Diretoria de Orçamento e Finanças.

**Parágrafo único.** A constituição e o funcionamento dos Órgãos que integram a Reitoria serão definidos em Regimento próprio.

Art. 18 Compete ao Reitor, com as responsabilidades definidas em lei: